Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 027/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 06/05/2021 às 09:07:17

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Campanha AVC

Documento de Origem:
Protocolo

Data da apresentação*:
06/05/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

PROJETO DE LEI Nº /2021

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE tijucas e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº /2021

Autor: Vereador Cláudio de Oliveira

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Tijucas a Campanha Municipal de Prevenção as AVC (Acidente Vascular Cerebral), com finalidade de desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes vítimas de acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Municipal de Prevenção ao AVC;

I. Promover campanhas educativas sobre AVC

II. Promover prevenção de pessoas com predisposição a sofrer AVC.

III. Encaminhar o paciente para centros de especialidade para orientação e tratamento.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração com outros órgãos públicos e instituições de saúde.

Art. 5º. As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexos:

Projeto_de_lei_Campanha_AVC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	06/05/2021 09:07:33	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D8F7-6D83-0997-4399**

PROJETO DE LEI Nº /2021

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº /2021
Autor: Vereador Cláudio de Oliveira

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Tijucas a Campanha Municipal de Prevenção as AVC (Acidente Vascular Cerebral), com finalidade de desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes vítimas de acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Municipal de Prevenção ao AVC;

I. Promover campanhas educativas sobre AVC

II. Promover prevenção de pessoas com predisposição a sofrer AVC.

III. Encaminhar o paciente para centros de especialidade para orientação e tratamento.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração com outros órgãos públicos e instituições de saúde.

Art. 5º. As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Programas com o objetivo de prevenção e tratamento sobre doenças que acometem parte da população devem der propostos de forma constante.

A informação e prevenção sobre doenças dos mais variados tipos aliados com programas que venham de forma precoce ou prevenir são formas de garantir a população uma qualidade de vida melhor.

O objetivo do Projeto de Lei visa exatamente criar mecanismo de prevenção e tratamento para a população de Tijucas.

Segundo dados da Organização Mundial do AVC, a cada seis minutos , independentemente da idade ou sexo, alguém morre de AVC. São dados preocupantes e a melhor forma de retardar sequelas e evitar mortes são programas de prevenção e orientação sobre essas doenças.

Por todos exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei autorizativo.

Tijucas (SC), 05 de Maio de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Vereador

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 027/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 06/05/2021 às 09:14:26

PROJETO REGISTRADO NO SAPL SOB O Nº 027/2021

At.te

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 027/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 07/05/2021 às 08:52:11

Bom dia, Segue despacho para procedimentos cabíveis. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

027_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nadir Olindina Amorim	07/05/2021 09:04:28	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Rudnei de Amorim	07/05/2021 11:53:31	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Mauricio Poli	07/05/2021 12:35:43	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72
Maickon Campos Sgrott	10/05/2021 10:40:36	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **01BA-A0FA-FD7E-2352**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 027/2021 que **"INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 027/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 06/05/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 027/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 7 de maio de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 027/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 11/05/2021 às 09:14:20

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE tijucas e dá outras providências.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

Informe uma cidade

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC N(em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+CAMPANHA+DE+PREVEN%C3%87%C3%83O+AO+AVC+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%C3%8DPI
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+CAMPANHA+DE+PREVEN%C3%87%C3%83O+AO+AVC+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNI
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+CAMPANHA+DE+PREVEN%C3%87%C3%83O+AO+AVC+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNI
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+A+CAMPANHA+DE+PREVEN%C3%87%C3%83O+AO+AVC+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%C3%8DPI

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE tijucas e dá outras providências.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 6788 registros
Registros 1 a 10 de 6788

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 27 de 2021
INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.775, de 05 de fevereiro de 2020
Institui no Município de Tijucas o mês "Setembro Amarelo – Campanha de Prevenção ao Suicídio" e dá outras providências.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 90 de 2019
Institui no Município de Tijucas o mês "Setembro Amarelo – Campanha de Prevenção ao Suicídio" e dá outras providências.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 45 de 2020
INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 72 de 2019
"INSTITUI A POLITICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 17 de 2020
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 37 de 2020
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DA SEMANA DO QUEBRANDO O SILÊNCIO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 6788 registros
Registros 1 a 10 de 6788

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 330 de 2013
TIJUCAS (SC), 26 DE SETEMBRO DE 2013. REQUERIMENTO Nº 330/2013 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM AMPARO NO ART. 99, XVI, DO REGIMENTO INTERNO, PUGNA QUE SEJA ENVIADA CORRESPONDÊNCIA AO PREFEITO MUNICIPAL, NO SENTIDO DE QUE NA FORMA E DENTRO DO PRAZO LEGAL, COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESPONDA AO SEGUINTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO: QUAL A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2013 EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECONIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2449 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012, QUE INSTITUI A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, A SER REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO, TENDO POR FINALIDADE CONSCIENTIZAR, MOBILIZAR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO TIJUQUENSE QUANTO À IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA? CORDIALMENTE, SERGINHO CORDEIRO VEREADOR
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 43 de 2020
INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 3 de 2019
“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 027/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 12/05/2021 às 07:32:18

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

027_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	12/05/2021 07:45:07	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **397E-9DD8-F153-27B8**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 027/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 12 de maio de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 027/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 19/05/2021 às 10:53:46

Conforme solicitação do Vereador Propositor, acrescenta-se o Vereador Maurício Poli à autoria do Presente Projeto, como autor signatário.

Registro já alterado no SAPL.

At.te

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

_Autor_Signatario_SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo.pdf

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Autorias (PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 27 de 2021)

Adicionar Autoria | Adicionar Várias Autorias

Total de Autorias: **2**

Autor	Descrição	Primeiro Autor
Claudio da Saúde	Parlamentar	Sim
Maurício Poli	Parlamentar	Não

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 027/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GAB.EDSON - GABINETE EDSON SOUZA

Data: 21/05/2021 às 12:58:47

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO**

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

Lei_Ordinaria_2086_2007_de_Tijucas_SC.pdf
PARECER_JURIDICO_64_2021_PL_27_Prenvencao_ao_AVC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	21/05/2021 13:00:10	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3C0D-3772-5FD3-198B**

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2086/2007

INSTITUI A SEMANA TIJUQUENSE PARA CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Tijuquense para Conscientização e Apoio aos Portadores de Acidente Vascular Cerebral, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de julho.

Art. 2º A Semana Tijuquense para Conscientização e Apoio aos Portadores de Acidente Vascular Cerebral terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância da prevenção, o apoio aos que sofreram AVC, bem como discussão da problemática em torno dos portadores.

Art. 3º A Semana Tijuquense para Conscientização e Apoio aos Portadores de Acidente Vascular Cerebral será organizada mediante iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde que registrará a ocorrência, de forma progressiva, em livro próprio, compreendendo as seguintes atividades, entre outras:

I - Esclarecimento à comunidade quanto às causas da doença, tratamento adequado e necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II - Promoção da integração das pessoas portadoras de doenças em todos os níveis sociais;

III - Realização de campanhas educativas visando a conscientização quanto aos problemas das pessoas portadoras de Acidente Vascular Cerebral;

IV - Incentivo a seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras de Acidente Vascular Cerebral;

V - Intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas que sofreram Acidente Vascular Cerebral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 21 de dezembro de 2007.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2008

Referência: Projeto de Lei n. 027/2021
Autor: Cláudio de Oliveira
Ementa: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 64/2021

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Legislativo Municipal, que institui a campanha de prevenção ao AVC no âmbito do Município de Tijucas-SC.

O Projeto foi lido no expediente em 06/05/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local e** suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 41. Aos vereadores entre outras atribuições compete: […]**
> **IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito;**

A matéria tratada no Projeto de Lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida. Busca-se desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes vítimas de acidentes vasculares cerebrais - AVC.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 027/2021 | Anexo: PARECER_JURIDICO_64_2021_PL_27_Prenvencao_ao_AVC.pdf (1/2) 19/38

A respeito do tema objeto da presente proposição, a Carta Magna prevê:

> **Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

A Lei Orgânica de Tijucas assim dispõe:

> **Art. 159. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas e agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.**
> **§ 1º O direito à saúde implica os seguintes princípios fundamentais: [...]**
> **II - informação sobre o risco de doença e morte, bem como a promoção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;**

Ocorre que, diante de pesquisas a legislações anteriores aprovadas nesta Casa de Leis, averiguou-se que já existe no Município a Lei 2.086/2007, que trata sobre a prevenção ao AVC. **Dessa forma, por ter a mesma finalidade de PL já sancionado anteriormente, resta prejudicada a presente proposição, nos termos do Art. 134, I do Regimento Interno.**

III – DA CONCLUSÃO

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, **OPINO PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.**

Tijucas/SC, 21 de Maio de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 027/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 24/05/2021 às 09:47:06

Bom dia,

Segue despacho.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Anexos:

027_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	24/05/2021 10:10:48	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DE3C-CA61-389A-5887**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 0027/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 24 de maio de 2021.

Maurício Poli

1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Maickon S.

Data: 31/05/2021 às 09:28:44

Encaminha-se o Projeto 027/2021 ao Vereador Maickon Campos Sgrott para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	31/05/2021 09:28:54	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **27F0-0027-0601-D01B**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 31/05/2021 às 09:40:01

Segue anexo o Memorando de convocação para Reunião.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

Memorando_31_05_2021_assinado.pdf

Memorando 600/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 31/05/2021 às 09:35:51

Setores envolvidos:

CCJ

Convocação dos Membros da Comissão para Reunião dia 02/06/2021 às 10h.

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 31 de maio de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C105-0422-A1CD-A630

Anexos:

MEMORANDO_31_05_2021_CCJ.docx
MEMORANDO_31_05_2021_CCJ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C105-0422-A1CD-A630

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 31 de maio de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C105-0422-A1CD-A630

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C105-0422-A1CD-A630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 31/05/2021 09:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/C105-0422-A1CD-A630

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 02/06/2021 às 14:17:23

Encaminha-se Ata da Reunião.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_NOMES_DE_RUAS_E_CAMPANHA_AVC_E_LEI_PROPAGANDA_RUA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	02/06/2021 14:17:37	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Claudemir Correia	02/06/2021 14:38:39	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08
Cláudio Eduardo de Souza	07/06/2021 08:46:32	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **16D2-EBCD-A6FF-B018**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Claudemir Correia, e o Vereador Cláudio Eduardo de Souza, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 012/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ezequiel de Amorim com a ementa: "DENOMINA DE LUIZ JORGE O NOME DE RUA NO TIMBÉ". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 012/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei N° 016/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Paulo César Pereira com a ementa: "DENOMINA DE MARIA CONCEIÇÃO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS".*O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 016/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto de todos os Membros. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 019/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ezequiel de Amorim com a ementa "DENOMINA DE LEOPOLDO JÚLIO DA SILVA O NOME DE RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei N° 019/2021, obtendo aprovação de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei N° 027/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio de Oliveira com a ementa "INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Comissão havia se designado como Relator. O voto do Relator foi pelo arquivamento do Projeto, uma vez da existência de outra Lei de características idênticas e já aprovada nesta Casa de Leis. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei N° 027/2021, obtendo aprovação de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei N° 028/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO N° 11 DA LEI N° 1001/93".O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei N° 028/2021, obtendo aprovação de todos os Membros.* Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 027/2021 | Anexo: ATA_2021_NOMES_DE_RUAS_E_CAMPANHA_AVC_E_LEI_PROPAGANDA_RUA.pdf (1/2) 30/38

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLAUDEMIR CORREIA
Membro

Cláudio Eduardo de Souza
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 02/06/2021 às 14:19:51

Encaminha-se o Projeto de Lei 027/2021 para providências cabíveis, uma vez que deve ser arquivado por existência de Lei idêntica.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	02/06/2021 14:19:59	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **306E-B8E6-6A94-A79B**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 027/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 04/06/2021 às 12:08:37

Bom dia, Favor comunicar o autor do projeto, e realizar os procedimentos de arquivamento junto ao SAPL. Grata.

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2021 às 09:51:30

Segue em anexo o Parecer que não foi encaminhado anteriormente.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	07/06/2021 09:51:45	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BDBA-C3AE-8656-CC21**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 027/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2021 às 09:55:44

Segue novamente o Parecer uma vez que foi enviado e não aparece.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_AVC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	07/06/2021 09:56:04	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **42A6-CA55-6D5C-53F4**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza - Membro

Referência: Projeto de Lei Nº 027/2021
Autor: Poder Legislativo – Vereador Cláudio Oliveira
Ementa: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 31 de maio de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se como Relator do Projeto de Lei Nº 027/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 09/04/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

De acordo com a Constituição Federal no artigo 30, e de igual modo a Lei Orgânica compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O artigo 41 da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

Art. 41. Aos vereadores entre outras atribuições compete:(…)

IV – apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito;

Assim a matéria aqui em questão é assunto de interesse local, sendo válida a iniciativa da proposição que visa desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes vítimas de acidentes vasculares cerebrais – AVC.

Haja vista, que diante de pesquisas a legislações anteriores aprovadas nesta Casa de Leis, averiguou-se a existência da Lei 2086/2007 que trata sobre a prevenção ao AVC, por ter a mesma finalidade e fora sancionado anteriormente, restando prejudicada a presente proposição de acordo com o Art. 134, I do Regimento Interno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, o Parecer deste Relator é pela **não apreciação e aprovação ao Projeto de Lei Nº 027/2021 e sim pelo Arquivamento do Projeto,** uma vez da existência de outra Lei que trata de assunto de mesmas características.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 027/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo
( )abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção